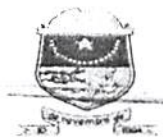




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO
MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO Nº.013/2020, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 05/08/2022 Término: 18/08/2022, às 13:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2022, às 14:00 Horas (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, localizada na Rua do Comércio, s/nº - Bairro Centro – Bela Vista do Maranhão/Maranhão. E-mail: cplbelavista@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou / http://belavista.ma.gov.br	
 Zenon Costa Dias Secretário Municipal de Administração	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 59 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 27071147/22/PMBVM)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará às 14:00 horas, do dia 18/08/2022, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2004, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto de Regulamentação Municipal n.º 013/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL N.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 013/2020, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é de R\$ 2.821.231,70 (Dois milhões oitocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais, setenta centavos).

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 013/2020**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site www.licitabelavistadomaranhao.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal www.licitabelavistadomaranhao.com.br de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do www.licitabelavistadomaranhao.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006, conforme segue:

4.2.3. Os itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n° 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n° 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos **serviços do objeto**.

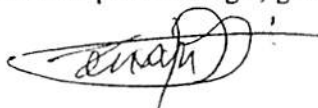
6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as

 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

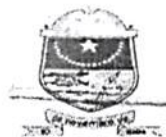
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 1730.08202
Fis n.º 166
Visto e

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço "por item", conforme definido neste Edital e seus anexos.

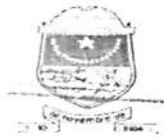
7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema ou em Diário Oficial e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo estipulado pelo próprio Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do www.licitabelavistadomaranhao.com.br, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do www.licitabelavistadomaranhao.com.br ;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

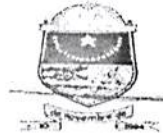
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão do Ministério do Trabalho e Previdência da empresa e do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A documentação descrita no Item 9.9 deverá ser apresentada nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação do presente processo licitatório.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.3.1. Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, com regularidade para o certame, com data de emissão de até 60(sessenta) dias de emissão da certidão.

9.10.3.2. Certidão Específica Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com regularidade para o certame, com data de até 60(sessenta) dias de emissão da certidão.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas:

9.10.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2. Sociedades por conta de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

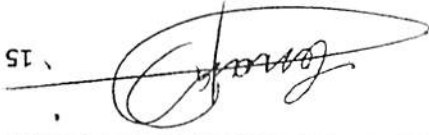
9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinadas pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PASSIVO CIRCULANTE
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 10308000
 Fis. nº 123
 V.º 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, acompanhado do Contrato (em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Público), além de Nota Fiscal emitida.

9.11.2. A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. A Licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação do certame, comprovação de possuir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do Termo de Referência, das máquinas e/ou veículos pesados, em seu nome.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, dentro de prazos determinados para, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo de defesa de recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.2. A falta de manifestação motivada de defesa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de declarada a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11. DOS RECURSOS

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas e que esteja vinculada a proposta de outro licitante.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressaltadas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MAMBAÓ
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 123456789
Fis nº 123456789
Visto

123456789



14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no

licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Bela Vista do

Maranhão/MA, através do Cargo Gerente, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura

da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os

dados contidos no www.licitaobelavistadomaranhao.com.br, sendo responsável a licitante manter

seus dados cadastrais atualizados.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

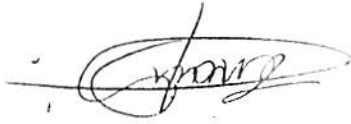
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante

neste Edital.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO





14.13.1 A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para exemplares registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrada na ata deverá ser respeitada nas contratações competitivas.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase

Federal nº 7.892/13.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto

da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65

ordem de classificação.

14.8. No caso do fornecedor apresentar preço classificado, desde de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, registrará os demais licitantes, na

independentemente de transação.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital,

10.520/2004, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transação, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei

3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.

item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a inclusão do licitante vencedor, a descrição do(s)

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.3.1 - Na sessão de abertura do prego, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido prego melhor.

observado o disposto no subitem 14.8.

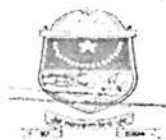
ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital,

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

Processo nº 130222
Fls nº
V.º



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços em exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, ou, para a nota de empenho, em instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2004.

e) - forem observadas razões de interesse público nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRA ATUAL E GARANHA DOS BENS

15.1. Não será exigida a apresentação de garantia contra atual e garantia dos bens prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

22

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a entrega de todas as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser assinadas pelo licitante vencedor, sob pena de nulidade do contrato.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, este poderá ser dispensado de documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito de atuação ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como outras condições impeditivas licitatórias, observada o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2004, consulta prevista no CA nº 2004.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às condições contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, quando se relaciona-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou de qualquer outro equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

no Edital.

17.3. A associação da licitante vencedora com qualquer cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA para que este se libere sobre a administração do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa compreenda e atenda a todas as exigências de habilitação previstas

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceite pela Contratante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 12303-2022
Fis nº 180
Voto

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a entrega da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

avença;
hipótese, inexecução parcial ou total da obra, sem prejuízo da rescisão unilateral da obra, em caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obra, sem prejuízo da rescisão unilateral da obra;
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega do

22.2.1 Multa de:

garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

direito à ampla defesa.

prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o descredenciado no Sical, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem impedido de licitar e de contratar com o Município de Bela Vista do Maranhão/MA, e será fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, declarar informações falsas, e cometer fraude causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, 22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

do contrato, anexos a este Edital.
21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta

21. DO PAGAMENTO

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 133200
Fis nº 181
Vista

configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bela Vista do Maranhão-MA, poderá ser aplicada ao fornecedor, juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentada em comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplência das obrigações assumidas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia de antecedência, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente respeitadas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais consequências legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização de obras estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



alterem a substância das premissas e da habilitação, a licitante poderá sanar erros ou falhas que não

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a licitante poderá sanar erros ou falhas que não

26.3. Todas as referências contidas no Edital, no Termo de Referência ou durante a sessão pública observarão o horário de

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de sessão pública no mesmo horário anterior, esta não será automática e nem transferida para o primeiro dia útil subsequente, pelo

26.1. Da sessão pública de Pregão Eletrônico, a divulgação dos resultados será feita no sistema eletrônico.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

com as especificações do edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), produto(s) ou empresa(s) que o licitante apresentou e menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, o licitante será desclassificado e o produto oferecido por incompatibilidade do produto oferecido

no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante prova documental suficiente classificada em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) de(s) produto(s) e/ou empresa(s) a Admitir, no prazo e demais condições previstas

25. DAS AMOSTRAS

participantes e a administração.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento deverão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspenderão os prazos previstos no certame.

edital e dos anexos.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento, e os formulados após o prazo de dois dias úteis, contados da data

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

a formulação das propostas.

24.5. A republicação do edital somente não será feita se, inquestionavelmente, a alteração não afetar

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

impugnação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da

www.licitaebelavista.com.br.

24.2. A impugnação poderá ser registrada por forma eletrônica, pelo endereço

podrá impugnar este Edital.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MAMBAÓ
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 183
Fis nº
Voto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos bens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo o licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital será disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou www.bela-vista.ma.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, sito à Rua do Comércio, s/n, Bairro Centro, Bela Vista do Maranhão - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e objeções ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos termos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Inês/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Todas as Declarações exigidas neste Edital deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

26.17. Integram este Edital, para todos os fins nele mencionados, os seguintes anexos:

26.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

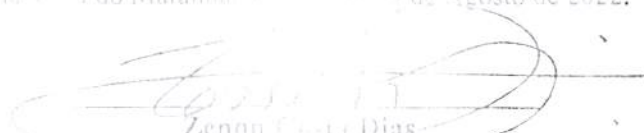
26.17.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 26.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 26.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.
- 26.17.5. ANEXO V - Declaração que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a receber o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 26.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 26.17.7. ANEXO – VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 26.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 26.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 26.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.

Bela Vista do Maranhão (MA), em 03 de Agosto de 2022.


Lenon Costa Dias
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, se dá em virtude da não disponibilização de frota própria que atenda por completo a demanda atual desta administração. A não contratação dos serviços acarretaria prejuízos à Administração, bem como à população da cidade, principalmente nos períodos invernosos que as estradas ficam precárias, necessitam de manutenção regularmente para escoamento da produção rural e melhoria de vida para as comunidades.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 2.821.231,70 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais, setenta centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 147/2014;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 25HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO		1.800,00	350,00	630.000,00

2	HORA	1.850,00	326,67	604.339,50	<p>PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO</p>
3	HORA	860,00	328,33	282.363,80	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO</p>
4	HORA	500,00	355,00	177.500,00	<p>TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM LÂMINA 3,18 M, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>
5	HORA	700,00	255,00	178.500,00	<p>TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>
6	DIARIA	210,00	950,00	199.500,00	<p>CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCAPI, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>
7	DIARIA	250,00	850,00	212.500,00	<p>CAMINHÃO BASCULANTE TRUCAPI, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 331 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5,120 M, - INCLUI CARROÇERIA FIXA AMBOS DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA</p>

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
 GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 13008202
 Fis nº 184
 Visto

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria Interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

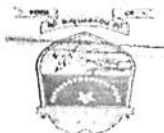
5.1.2. A entrega dos materiais já prontos para uso como sua aplicação, caso seja necessário, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE a Contratada sem que haja a contratação dos serviços.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

TOTAL				2.821.231,70
10	HORA	640,00	338,33	216.531,20
ROLO COMPACTADOR: EM PERFILHO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU DE DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA				
9	DIARIA	650,00	358,33	232.914,50
CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.				
8	DIARIA	190,00	458,33	87.082,70
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA				

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
 GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 132008202
 Fis nº 187
 Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

5.1.4. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3 Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.7 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.8 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.9 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.10 O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.11 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

5.1.4. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3 Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.7 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.8 Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.9 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.10 O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.11 O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital, de forma a garantir a qualidade dos serviços.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos bens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços gráficos deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.1. Efetuar a realização dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.13 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

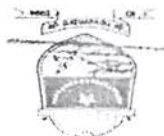
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
 GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 130022
 Fis nº 188
 Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A **CONTRATADA** obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA**, durante a vigência do Contrato;

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.3 - Comportar-se de modo indóneo;

9.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condiciona serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

anos;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, por até 02 (dois)

previstos no contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO Nº 130082024
FIS Nº 181
Vinte

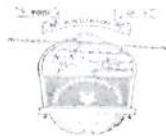
12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2004, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2004, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

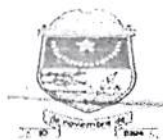


Visto

Fis nº

182

Processo nº 1330082022



**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
 GABINETE DO PREFEITO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27071147/22/PMBVM
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 025/2022

Ao
 Pregoeiro do Município de Bela Vista do Maranhão (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº.025/2022

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
TOTAL					

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

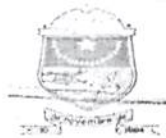
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº.025/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

Nossa proposta tem preço total de R\$ (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Validade da Proposta:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 23082022
Fis nº 1984
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE xx/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE __/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para *(OBJETO LICITADO)* conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura

Parágrafo Segundo: Será aceita a entrega em "kit" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação de mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, e os resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a entrega e atestado nas Notas Fiscais/Faturas.

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por parte do gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa em discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atendida e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Podrá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



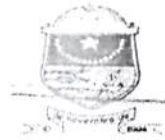
Visto

Fis nº

Processo nº

13308202

196



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times 1 = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Eventual a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- o seu preço registrado, quando, comprovadamente, for superior ao de maior valor, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos
- A pedido, quando:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

II - Convocar os demais fornecedores, visando à real oportunidade de negociação.

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 123082
Fis nº 189
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Segundo: A emissão dos pedidos dos materiais registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Não haverá previsa no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

O licitante registrante, no ato de Registro de Preços, estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Único: A emissão dos ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apositamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

- quando não restarem fornecedores registrados;

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

• Automaticamente;

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Vista

Fis nº

Processo nº 7300302

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATANTE
C.N.P.J. nº _____
NOME DO REPRESENTANTE

BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, de _____ de _____

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE _____/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signataria da presente Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO N.º 13008/2021
Fis. nº _____
Visto _____

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias fixas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos sobre impostos, taxas sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ «VALOR CONTRATADO» (VALOR EXTERNO CONTRATADO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, no «NO LICITACAO» e à proposta vencedora, indelivelmente e transcrita.

«ITENS CONTRATO»

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO CONTRATADO».

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A «NOME DA CONTRATANTE», neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO DA CONTRATANTE», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, e de outro lado a firma «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a «ENDERECO CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) «NOME REPRESENTANTE», residente na _____ do(a) portador «ENDERECO REPRESENT CONTRATADO», residente em _____ e celebraram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

«NOME DA CONTRATANTE», por intermédio do(a) Município de «CIDADE», que fazem entre si o «NUMERO DO CONTRATO», que fazem entre si o Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº _____ «EMPRESA CONTRATADA»

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 1408202
Fis nº 202
Visto

1. Caberá ao CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CARGOS DO CONTRATANTE

3. A prorrogação de contrato poderá ser promovida pelo contratante mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subleto à prorrogação contratual.

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3. O valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração; e

2.2. A Administração mantém interesse na renovação do serviço;

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

excluir o primeiro e incluir o último.

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», sendo incluído o vencimento em dia de expediente, devendo-se

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A lavatura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução da

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 133008
Fis nº 003
Vista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO CONTADOR
CPR DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR

LOCAL E DATA

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

OBSERVAÇÕES:

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Handwritten notes and signatures at the bottom left corner.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROponentES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Processo nº 23008202
Fls nº 2/3
visto e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA,
PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE
1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ___/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____/2022

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/22/PMBVM

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo n.º 173008202
Fis. n.º 212
Visto u

GOMES CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 23.270.273/0001-51 / E-mail: construtoragomes22@gmail.com
End.: Rua Messias filho, 165-A - Engenho
Pedreiras - MA, CEP.: 65.725-000

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE BELA VISTA DO MARANHÃO (MA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO (MA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, ATRAVÉS DA SESSÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO, SOLICITA AS EMPRESAS INTERESSADAS, PROPOSTA DE PREÇO QUE INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, CONFORME ITENS ABAIXO APRESENTADOS:

PROPONENTE/REPRESENTANTE

CONSTRUTORA A.P. GOMES SEGUNDO - EIRELI
CNPJ: 23.270.273/0001-51

QUEM EMITIU A COTAÇÃO:

MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA
CPF: 030896843-30 RG: 023621242002-1 PROCURADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL RS
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.800	320,00	576.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1.850	290,00	536.500,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	830	290,00	240.700,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500	330,00	165.000,00

(DOIS MILHOES QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

10	ROLO COMPACTADOR EM PERFITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ORÇAO DE TROCA TIPO LISO OU PE DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	640	300,00	192.000,00
9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (CV TERCEIRO EIXO) ELÉTRONICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	650	320,00	208.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA, DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	190	420,00	79.800,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (CV TERCEIRO EIXO) ELÉTRONICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	250	700,00	175.000,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	210	750,00	157.500,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELÉVADA E LÂMINA 1,8 M, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	700	220,00	154.000,00
TOTAL R\$					2.484.500,00

Processo nº 218
Fis nº
Visto

Processo nº 17300202
Fis nº 219
Visto _____

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA COTAÇÃO DE PREÇOS ACIMA, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.

PEDREIRAS (MA), 21 DE JULHO DE 2022

Marcos Vinicius Nascimento Mota.
MARCOS VINICIUS NASCIMENTO MOTA
CPF: 030896843-30 RG: 023621242002-1
PROCURADOR



Processo nº 72008202
Fls nº 250
Visto

SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Castelo Branco Empreendimentos Eireli

Nome Fantasia: Castelo Branco

CNPJ: 38.282.738 / 0001-61

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro

CEP: 65.727-000 Cidade/UF: Trizidela do Vale -MA

Telefones: 99.981420098 / 98439.7616

Email: orlandocastelobranco@gmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Nome completo: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

Cédula de Identidade nº 114031099-0

CPF nº 884.357.333-00

Cargo/Função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	HORA	1800	350,00	630.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1850	330,00	610.500,00

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob nº 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL sob nº 12.661569-1 INSC. MUNICIPAL sob nº 373

Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000.

Telefone: (99)98142-0098/98439-7616

E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

38.282.738/0001-61
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Rua Santo Antônio, 331 - Centro
Trizidela do Vale - MA
CEP: 65.727-000



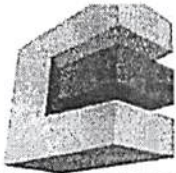
CASTELO BRANCO
EMPREENDEIMENTOS EIRELI

Processo nº 13308302
Fls nº 208
Visto ✓

3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	830	330,00	273.900,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500	350,00	175.000,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	700	250,00	175.000,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	210	950,00	199.500,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	250	850,00	212.500,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	190	460,00	87.400,00
9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	650	360,00	234.000,00

CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL sob nº 12.661569-1 INSC. MUNICIPAL sob nº 373
Endereço: Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA, CEP: 65.727-000.
Telefone: (99)98142-0098/98439-7616
E-mail: orlandocastelobranco@gmail.com

INSC. NO CAD. DO CNPJ
38.282.738/0001-61
CASTELO BRANCO EMPREENDEIMENTOS EIRELI
Rua Santo Antônio, 331, Centro
Trizidela do Vale - MA
CEP: 65.727-000



CASTELO BRANCO
EMPREENDIMIENTOS EIRELI

10	ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	640	340,00	217.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (DOIS MILHOES OITOCENTOS E QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					2.815.400,00

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 60 dias.

Prazo de resposta de até 3 dias.

Trizidela do Vale - MA, 22 de julho de 2022

INSC. NO CAD. DO CNPJ
38.282.738/0001-61
CASTELO BRANCO EMPREENDIMIENTOS EIRELI
Rua Santo Antônio, 331 - Centro
CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA

CASTELO BRANCO EMPREENDIMIENTOS EIRELI

CNPJ N° 38.282.738/0001-61

JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO - EMPRESÁRIO

CPF SOB N° 884.357.333-00 RG SOB N° 114031099-0



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA

Cotação para processo administrativo tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para os serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, para atender a demanda do município de Bela Vista do Maranhão/MA.

CLASSE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI

CNPJ: 02.984.702/0001-82
Rua Francisco Sá, 94 - Centro
Pedreiras (MA) CEP: 65.725-000
Telefones: (99) 99196.9211

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

FRANCISCO GOMES OLIVEIRA
CPF: 476.833.413-04
Representante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1800	380,00	684.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	1850	360,00	666.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	830	365,00	302.950,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA	HORA	500	385,00	192.500,00

CNPJ: 02.984.702/0001-82 INSC. EST.: 12.167.120-8
Rua Francisco Sá, 94 Centro. Pedreiras - MA. CEP.: 65725-000 Fone: (98) 99142-4610



Processo n.º 17308202
 Fls n.º 224
 visto

CONTRATADA.					
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ³ , COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	700	295,00	206.500,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	210	1.150,00	241.500,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	250	1.000,00	250.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	190	495,00	94.050,00
9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	650	395,00	256.750,00
10	ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	640	375,00	240.000,00
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR GLOBAL RS					3.134.250,00
TRES MILHOES CENTO E TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS					

Francisco Soares da Oliveira

CNPJ: 02.984.702/0001-82 INSC. EST.: 12.167.120-8
 Rua Francisco Sá, 94 Centro. Pedreiras - MA. CEP.: 65725-000 Fone: (98) 99142-4610



Processo nº 0320022
Fis nº 225
Visto

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS.

DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA COTAÇÃO DE PREÇOS ACIMA, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.

PEDREIRAS/MA, 23 DE JULHO DE 2022.

Francisco Gomes de Oliveira

FRANCISCO GOMES OLIVEIRA

CPF: 476.833.413-04

Representante



Processo n.º 0300202
Fis. n.º 226
Visto _____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ZENON COSTA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 25/2022, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.589.905/0001-62, situada na Av. Dr. João Alberto, 74, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP 65725-000, representada neste ato pela Sra. SERGIETE DAS GRAÇAS LOBO SEABRA, C.P.F. nº 175.679.202-04, R.G. nº 2829892 GEP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.800,00	343,00	617.400,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.850,00	320,00	592.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	860,00	322,00	276.920,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	500,00	348,00	174.000,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	700,00	250,00	175.000,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão

Processo n.º 17200820
Fis. n.º 227
Visto e

6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	210,00	930,00	195.300,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	250,00	834,00	208.500,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	190,00	448,00	85.120,00
9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	650,00	350,00	227.500,00
10	ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	640,00	330,00	211.200,00
TOTAL					2.762.940,00

Bela Vista do Maranhão/MA, 22 de Agosto de 2022.

ZENON COSTA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25/2022. 1

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. ZENON COSTA DIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 25/2022, conforme indicado no quadro abaixo:

Empresa: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.589.905/0001-62, situada na Av. Dr. João Alberto, 74, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP 65725-000, representada neste ato pela Sra. SERGIETE DAS GRAÇAS LOBO SEABRA, C.P.F. nº 175.679.202-04, R.G. nº 2829892 GEP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.800,00	343,00	617.400,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.850,00	320,00	592.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	860,00	322,00	276.920,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>


CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bfd3c80a8110fc2081eaae2e9b6418120e6bf1d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ² , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	500,00	348,00	174.000,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M ² , COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	700,00	250,00	175.000,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	210,00	930,00	195.300,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	250,00	834,00	208.500,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA. DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	190,00	448,00	85.120,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bfd3c80a8110fc2081eaae2e9b6418120e6bf1d
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO




9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	650,00	350,00	227.500,00
10	ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	640,00	330,00	211.200,00
TOTAL					2.762.940,00

Bela Vista do Maranhão/MA, 22 de Agosto de 2022.

ZENON COSTA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Competente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6bfd3c80a8110fc2081eaae2e9b6418120e6bf1d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

Unidade Gestora:	PREFEITURA	Número do Processo	27071147/22/PMBVM
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	18/08/2022 14:00:00	Data Fim Propostas:	18/08/2022 13:00:00
Data Impug./Escl.:	15/08/2022 14:00:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	1,0000		

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

Às 14:00 horas do dia 18/08/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 059/2022 de 07 de abril de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 27071147/22/PMBVM, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 25/2022 - SRP. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ALPHA LOCACOES	05.589.905/0001-62

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: ADJUDICADO
Descrição: MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA
Quantidade: 1800
Valor: 630.000,00
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 343,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	350.0000	630000.0000	15/08/2022 22:09:55	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	343.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:04	343.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:10	350.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 002 Situação: ADJUDICADO
Descrição: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA
Quantidade: 1850
Valor: 604.339,50
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 320,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	326.6700	604339.5000	15/08/2022 22:10:25	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	320.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:15	320.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:12	326.6700	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 25/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 003 Situação: ADJUDICADO
Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO
Quantidade: 860
Valor: 282.363,80
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 322,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	328.3300	282363.8000	15/08/2022 22:10:38	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	322.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:23	322.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:15	328.3300	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 004 Situação: ADJUDICADO
Descrição: TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA
Quantidade: 500
Valor: 177.500,00
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 348,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	355.0000	177500.0000	15/08/2022 22:10:48	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	348.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:31	348.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:17	355.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 25/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 005 Situação: ADJUDICADO
Descrição: TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA
Quantidade: 700
Valor: 178.500,00
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 250,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	255.0000	178500.0000	15/08/2022 22:11:00	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	250.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:39	250.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:19	255.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 25/2022 - SRP

Processo n° 173008202
Fls n° 236
Visto

LOTES / ITENS

N° 006 Situação: ADJUDICADO
Descrição: CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL
Quantidade: 210
Valor: 199.500,00
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 930,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	950.0000	199500.0000	15/08/2022 22:11:08	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	930.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:46	930.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:21	950.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

Processo nº 123082022
Fls nº 238
Visto _____

LOTES / ITENS

Nº 007 Situação: ADJUDICADO
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO -
Quantidade: 250
Valor: 212.500,00
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 834,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	850.0000	212500.0000	15/08/2022 22:11:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	834.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:25:55	834.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:23	850.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

Processo n.º 0300800
Fls n.º 539
Visto ✓

LOTES / ITENS

Nº 008 Situação: ADJUDICADO

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT

Quantidade: 190

Valor: 87.082,70

Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 448,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	458.3300	87082.7000	15/08/2022 22:11:28	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	448.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:26:01	448.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:25	458.3300	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 25/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 009 Situação: ADJUDICADO
Descrição: CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV -
Quantidade: 650
Valor: 232.914,50
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 350,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	358.3300	232914.5000	15/08/2022 22:11:39	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	350.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:26:07	350.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:41	358.3300	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 25/2022 - SRP

Processo n.º 193008202
Fis. n.º 242
Visto 1

LOTES / ITENS

N° 010 Situação: ADJUDICADO
Descrição: ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO
Quantidade: 640
Valor: 216.531,20
Vencedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS 05.589.905/0001-62 Valor: 330,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ALPHA LOCACOES E SERVICOS	338.3300	216531.2000	15/08/2022 22:11:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ADJUDICADO	330.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2022 14:26:13	330.0000	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
18/08/2022 14:11:44	338.3300	ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 N° PE 25/2022 - SRP

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 14:08	Sistema		Sessão pública aberta!
18/08 14:09	Pregoeiro		Boa tarde Srs. Licitantes!
18/08 14:09	Pregoeiro		Daremos início agora a fase de lances do PE 25/2022.
18/08 14:11	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	009	Disputa do Lote/Item 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:11	Sistema	010	Disputa do Lote/Item 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:21	Sistema	001	O lote/item n° 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	002	O lote/item n° 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	003	O lote/item n° 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	004	O lote/item n° 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	005	O lote/item n° 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	006	O lote/item n° 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	007	O lote/item n° 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	008	O lote/item n° 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	009	O lote/item n° 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:21	Sistema	010	O lote/item n° 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/08 14:23	Sistema	001	Disputa do lote/item n° 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO... encerrada!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 N.º PE 25/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 14:23	Sistema	001	O arrematante do item/lote n.º 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO... foi o fornecedor com valor R\$ 350,0000 !
18/08 14:23	Sistema	003	Disputa do lote/item n.º 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	003	O arrematante do item/lote n.º 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN... foi o fornecedor com valor R\$ 328,3300 !
18/08 14:23	Sistema	004	Disputa do lote/item n.º 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	004	O arrematante do item/lote n.º 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV... foi o fornecedor com valor R\$ 355,0000 !
18/08 14:23	Sistema	002	Disputa do lote/item n.º 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, ... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	002	O arrematante do item/lote n.º 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, ... foi o fornecedor com valor R\$ 326,6700 !
18/08 14:23	Sistema	005	Disputa do lote/item n.º 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	005	O arrematante do item/lote n.º 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA... foi o fornecedor com valor R\$ 255,0000 !
18/08 14:23	Sistema	006	Disputa do lote/item n.º 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	006	O arrematante do item/lote n.º 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1... foi o fornecedor com valor R\$ 950,0000 !
18/08 14:23	Sistema	007	Disputa do lote/item n.º 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	007	O arrematante do item/lote n.º 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P... foi o fornecedor com valor R\$ 850,0000 !
18/08 14:23	Sistema	008	Disputa do lote/item n.º 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	008	O arrematante do item/lote n.º 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ... foi o fornecedor com valor R\$ 458,3300 !
18/08 14:23	Sistema	009	Disputa do lote/item n.º 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	009	O arrematante do item/lote n.º 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22... foi o fornecedor com valor R\$ 358,3300 !
18/08 14:23	Sistema	010	Disputa do lote/item n.º 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS... encerrada!
18/08 14:23	Sistema	010	O arrematante do item/lote n.º 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS... foi o fornecedor com valor R\$ 338,3300 !
18/08 14:23	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
18/08 14:24	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
18/08 14:26	Marlon de Sousa Silva		Ok
18/08 14:27	Marlon de Sousa Silva		Iremos analisar a documentação de habilitação enviada.
18/08 14:27	Marlon de Sousa Silva		Enquanto isso, pedimos o envio da Proposta Adequada.
18/08 14:28	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI. Documento: Proposta Adequada. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 18/08/2022 15:30:00
18/08 14:45	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI!
18/08 14:48	Marlon de Sousa Silva		Sr. Licitante, chegamos ao final desta fase.
18/08 14:49	Marlon de Sousa Silva		Aguardem nossa comunicação para os próximos atos do Processo.
18/08 14:49	Marlon de Sousa Silva		Obrigado a todos pela participação.
18/08 14:50	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item n.º 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	001	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n.º 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO....
18/08 14:50	Sistema	001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 N° PE 25/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 14:50	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, ... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	002	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³,
18/08 14:50	Sistema	002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item n° 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	003	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN....
18/08 14:50	Sistema	003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item n° 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	004	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV....
18/08 14:50	Sistema	004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	005	Fase de negociação do Lote/Item n° 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	005	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA....
18/08 14:50	Sistema	005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item n° 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	006	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1....
18/08 14:50	Sistema	006	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item n° 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	007	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P....
18/08 14:50	Sistema	007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	008	Fase de negociação do Lote/Item n° 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	008	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA
18/08 14:50	Sistema	008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	009	Fase de negociação do Lote/Item n° 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	009	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22....
18/08 14:50	Sistema	009	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 14:50	Sistema	010	Fase de negociação do Lote/Item n° 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS... encerrada.
18/08 14:50	Sistema	010	O fornecedor ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS....
18/08 14:50	Sistema	010	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/08/2022 15:10:11
18/08 16:13	Sistema	001	O Lote/Item n° 001 - MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. CO... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, ... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	003	O Lote/Item n° 003 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	004	O Lote/Item n° 004 - TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEV... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	005	O Lote/Item n° 005 - TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA... foi ADJUDICADO.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 25/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 16:13	Sistema	006	O Lote/Item n° 006 - CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 1... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	007	O Lote/Item n° 007 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - P... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	008	O Lote/Item n° 008 - CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	009	O Lote/Item n° 009 - CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema	010	O Lote/Item n° 010 - ROLO COMPACTADOR: EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LIS... foi ADJUDICADO.
18/08 16:13	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALPHA LOCACOES E SERVICOS EIRELI	ALPHA LOCACOES	05.589.905/0001-62
Contato: SERGIETE DAS GRAÇAS	(99)981536454	alphalocacoeseservicos@gmail.com

Marlon de Sousa Silva/Pregoeiro

Flávio Araújo Campos/Equipe de Apoio

Maria Janete de Sousa Araújo/Equipe de Apoio



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

Processo n.º 13200/2022
Fls n.º 245
Visto e



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária órgão 10-Secretaria Muni.ci.de Obras e Urbanismo unidade(s) 01-Secretaria Munic.de Obras e Urbanismo.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, 26 de Julho de 2022


ZENON COSTA DIAS
Secretário Municipal de Administração

SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022

Aos vinte e três dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Bela Vista do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.347/0001-58, neste ato representado pelo Sr. ZENON COSTA DIAS, Sec. Municipal de Administração, portador do CPF nº 012.389.023-32, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 25/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

Empresa: **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.589.905/0001-62, situada na Av. Dr. João Alberto, 74, Maria Rita, Pedreiras/MA, CEP 65725-000, representada neste ato pela Sra. SERGIETE DAS GRAÇAS LOBO SEABRA, C.P.F. nº 175.679.202-04, R.G. nº 2829892 GEP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.800,00	343,00	617.400,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f714069f67fd7ed4701b87a4edbe2b89f462ab
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	1.850,00	320,00	592.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	860,00	322,00	276.920,00
4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	500,00	348,00	174.000,00
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	700,00	250,00	175.000,00
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	210,00	930,00	195.300,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f714069f67fd7ed4701b87a4edbe2b89f462ab

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 721714069f67fd7ed4701b87a4edbe2b89f462ab
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

TOTAL				2.762.940,00
10	ROLO COMPACTADOR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPÇÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAVA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	640,00	330,00
9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	650,00	350,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA, DIMENSÃO APROXIMADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	190,00	448,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231 CV - PBT = 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	DIARIA	250,00	834,00
				211.200,00
				227.500,00
				85.120,00
				208.500,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 25/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de



suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem



de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (RS), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f714069f67fd7ed4701b87a4edbe2b89f462ab
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 25/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BELA VISTA DO MARANHÃO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, 23 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

C.N.P.J. 01.612.347/0001-58

ZENON COSTA DIAS

CPF 012.389.023-32

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J. 05.589.905/0001-62

SERGIETE DAS GRAÇAS LOBO SEABRA

CPF 175.679.202-04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72f714069f67fd7ed4701b87a4edbe2b89f462ab
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Processo 17308/2022
Fis nº 256
Visto le

PORTARIA nº 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as regras previstas no artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

Parágrafo único. O Pregoeiro que trata o *caput* deste artigo será o Sr. MARLON DE SOUSA SILVA, CPF nº 028.113.433-26, e a equipe de apoio será constituída pelos seguintes membros, Sr. Flávio Araújo Campos, CPF: 686.712.373-20, Membro da Equipe de Apoio, Maria Janete de Sousa Araújo, CPF: 774.828.243-91 - Membro da Equipe de Apoio Membro/Suplente: Fabíola Alves De Sousa Santos, CPF: 612.038.633-57 com mandato até 31 de dezembro 2022:

Art. 2º. As funções acima designadas e criadas do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, aos 07 de abril de 2022.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO
Prefeito Municipal



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA n° 059/2022	1
PORTARIA N° 060/2022	1

PORTARIA n° 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as regras previstas no artigo 3º, inciso IV da Lei n° 10.520 de 17 de junho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

Parágrafo único. O Pregoeiro que trata o *caput* deste artigo será o Sr. MARLON DE SOUSA SILVA, CPF n° 028.113.433-26, e a equipe de apoio será constituída pelos seguintes membros, Sr. Flávio Araújo Campos, CPF: 686.712.373-20, Membro da Equipe de Apoio, Maria Janete de Sousa Araújo, CPF: 774.828.243-91 - Membro da Equipe de Apoio Membro/Suplente: Fabíola Alves De Sousa Santos, CPF: 612.038.633-57 com mandato até 31 de dezembro 2022:

Art. 2º. As funções acima designadas e criadas do artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no artigo 3º da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, subsidiariamente a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, aos 07 de abril de 2022.



JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA



Processo n° 13008202
Fls n° 25
Data

DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022, composta dos seguintes servidores Municipais:

- Presidente:** Marlon De Sousa Silva, CPF nº 028.113.433-26
- Secretário:** Flávio Araújo Campos, CPF: 686.712.373-20
- Membro:** Maria Janete De Sousa Araújo, CPF: 774.828.243-91
- Suplente:** Fabíola Alves De Sousa Santos, CPF: 612.038.633-57

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, aos 07 de abril de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df1bd9916fad619eecd99aba77ba7b2cd17ca86
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

Processo nº 73008202
Fls nº 259
Visto

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/2022/PMBVM

LICITAÇÃO Nº.....: PE 025/2022 - SRP

MODALIDADE.....: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO.....: menor preço.

OBJETO.....: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DE LICITAÇÃO.

Sr. Pregoeiro

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo licitatório em questão para fins de análise final da licitação de forma completa, onde compareceu ao processo licitatório a licitante ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.589.905/0001-62, estabelecida na Av. Dr. João Alberto, 74, Maria Rita, NA CIDADE DE PEDREIRAS/MA cumprindo assim o aspecto formal adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

Os preços ofertados pelo licitante são os que se seguem: licitante ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.589.905/0001-62 com o valor total de R\$ 2.762.940,00 (Dois milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

Esse o caso, passemos à análise.

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

Processo n.º 132008202
Fis. n.º 260
Visto e

8.666/93, tendo o mesmo preenchido em sua forma, os requisitos para sua admissibilidade.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na legalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei 8.666/93, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas e a adjudicação, com isso encaminhamos para posterior homologação e demais atos com vistas a contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.


Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tem sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela 8.883/94 e pela lei 9.648/98. Diga-se que a modalidade encontra-se totalmente conforme disciplina as leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como os decretos 3.555/00 e 5.504/05.

Assim sendo, nem um vício persiste o processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

É o nosso parecer.

BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, 19 de Agosto de 2022.


Kaliny S. Cruz
Advogada
OAB/MA - 21142



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

Processo n.º 133008202
Fls nº 261
Vista e

PARECER JURIDICO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27071147/2022/PMBVM

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato

I - RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão – MA, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato.

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De início, foi verificada que a modalidade utilizada foi Pregão Eletrônico.

Atinente à competência desta Assessoria Jurídica, para emitir parecer sobre a minuta do edital e do contrato, está delineada no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Art.38º (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A consultoria aqui prestada é estritamente sob o prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos e administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Processo n° 1330082002
Fis n° 262
Vista _____

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica. Administra e/ou financeira.

O art. 3º da Lei 10.520/2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do Pregão, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Constata-se inicialmente, a adequação da minuta do edital à legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 10.024/19, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Ademais, verificou-se, também, a correta descrição do objeto, das condições de participação, da apresentação da proposta, dos documentos exigidos para habilitação, do prazo para interposição de recursos, da execução do objeto, do recebimento dos serviços, das condições de pagamento, das sanções administrativas, do cancelamento do contrato, da impugnação do ato convocatório e das disposições gerais em consonância com o Regulamento Geral de Licitações (Lei 8.666/93).

O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

A Minuta do contrato observou os critérios constantes no art. 55 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
Rua do Comercio, s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão – MA
CNPJ Nº 01.612.347/0001-58

PROCESSO 143008203
Fls nº
Visto

8.666/93, guardando consonância com o termo de referência e o edital.

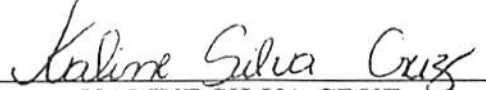
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constantes em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

BELA VISTA DO MARANHÃO – MA, em 29 de Julho de 2022.


KALINE SILVA CRUZ
OAB/ MA- 21.142
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 17300820 22
Fis nº 264
Visto _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE BELA VISTA DO MANHÃO
GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado.

Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022.

MARLON DE SOUSA SILVA

Marlon de Sousa Silva
Pregoeiro Municipal.

EUA se comprometem a apoiar desnuclearização da Coreia do Norte



A presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos, Nancy Pelosi e o presidente da Assembleia Nacional da Coreia do Sul, Kim Jin-pyo, prometeram nesta quinta-feira (4) apoiar

a campanha de desnuclearização da Coreia do Norte. "Ambos os lados expressaram preocupação com a terrível situação da crescente ameaça da Coreia do Norte", disseram Pelosi e o

presidente da Assembleia Nacional da Coreia do Sul, Kim Jin-pyo, em comunicado conjunto após reunião em Seul. "Concordamos em apoiar os esforços dos dois gover-

nos para alcançar a desnuclearização prática e a paz por meio da cooperação internacional e do diálogo diplomático, com base na dissuasão forte e estendida contra a Coreia do Norte."

Navio de grãos que saiu da Ucrânia deve chegar ao Líbano até domingo



O primeiro navio de carga transportando grãos que partiu da Ucrânia graças a um acordo histórico está a caminho de seu destino final, o Líbano, onde deve chegar no próximo fim de semana.

Carregamentos de grãos da Ucrânia foram interrompidos pelo bloqueio da Rússia no Mar Negro. O navio, que transporta milho ucraniano, partiu na segunda-feira do porto

de Odessa, no sul da Ucrânia. Na quarta-feira (3), ele foi inspecionado por três horas ao largo da cidade de Istambul, na Turquia, antes de zarpar rumo ao Líbano.

Dezesseis outros navios de carga permanecem no sul da Ucrânia para transportar mais grãos. Resta saber, agora, se os carregamentos poderão continuar em meio à ofensiva da Rússia na região.

MEDIDA

Banco Central britânico adota maior alta dos juros desde 1995



O banco central britânico adotou o maior aumento da taxa de juros em 27 anos nesta quinta-feira (4), apesar de alertar que uma longa recessão está a caminho, conforme corre para

amortecer uma inflação projetada em mais de 13%. Em meio ao aumento nos preços da energia causado pela invasão russa da Ucrânia, o Comitê de Política Monetária

do Banco da Inglaterra votou, por 8 a 1, por um aumento de 0,5 ponto percentual na taxa de juros, para 1,75% - seu nível mais alto desde o final de 2008. A alta de 0,5 ponto era

esperada pela maioria dos economistas ouvidos em uma pesquisa da Reuters, no momento em que bancos centrais em todo o mundo buscam conter o salto dos preços.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00(nove)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.759/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de jardinagem e ferramentas de EPI's, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 308.199,38 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail epbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.857/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cadeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail epbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição itens de cama, mês e banho, com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, ação 219G – GND3, através da Secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA.** A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 219.290,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa

reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail epbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 013/2020, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00(nove)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/n°, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 013/2020, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/n°, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 - CPL. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Lei-

Processo n.º 173009202
Pis n.º 267
Visto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de jardinagem e ferramentas de EPI's, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 308.199,38 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cadeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição itens de cama, mês e banho, com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, ação 219G – GND3, através da Secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 219.290,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa

reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00(nove)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs(doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Lei-

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO -
MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00(nove)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA, em 03 de agosto de 2022.Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº

013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas e veiculos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs(doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.brou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA, em 03 de agosto de 2022.Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de jardinagem e ferramentas de EPI's, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 308.199,38 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de cadeiras de plástico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 14h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com, Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2022 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição itens de cama, mês e banho, com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações prevista pela Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal, ação 219G – GND3, através da Secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários e dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 219.290,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa

reais). Início da disputa ocorrerá dia 19 de agosto de 2022 às 15h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 03 de agosto de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00(nove)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Lei-

EUA se comprometem a apoiar desnuclearização da Coreia do Norte



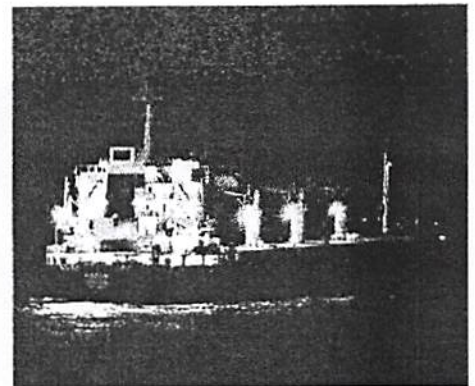
A presidente da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos, Nancy Pelosi e o presidente da Assembleia Nacional da Coreia do Sul, Kim Jin-pyo, prometeram nesta quinta-feira (4) apoiar

a campanha de desnuclearização da Coreia do Norte. "Ambos os lados expressaram preocupação com a terrível situação da crescente ameaça da Coreia do Norte", disseram Pelosi e o

presidente da Assembleia Nacional da Coreia do Sul, Kim Jin-pyo, em comunicado conjunto após reunião em Seul. "Concordamos em apoiar os esforços dos dois gover-

nos para alcançar a desnuclearização prática e a paz por meio da cooperação internacional e do diálogo diplomático, com base na dissuasão forte e estendida contra a Coreia do Norte."

Navio de grãos que saiu da Ucrânia deve chegar ao Líbano até domingo



O primeiro navio de carga transportando grãos que partiu da Ucrânia graças a um acordo histórico está a caminho de seu destino final, o Líbano, onde deve chegar no próximo fim de semana.

Carregamentos de grãos da Ucrânia foram interrompidos pelo bloqueio da Rússia no Mar Negro. O navio, que transporta milho ucraniano, partiu na segunda-feira do porto

de Odessa, no sul da Ucrânia. Na quarta-feira (3), ele foi inspecionado por três horas ao largo da cidade de Istambul, na Turquia, antes de zarpar rumo ao Líbano.

Dezesseis outros navios de carga permanecem no sul da Ucrânia para transportar mais grãos. Resta saber, agora, se os carregamentos poderão continuar em meio à ofensiva da Rússia na região.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

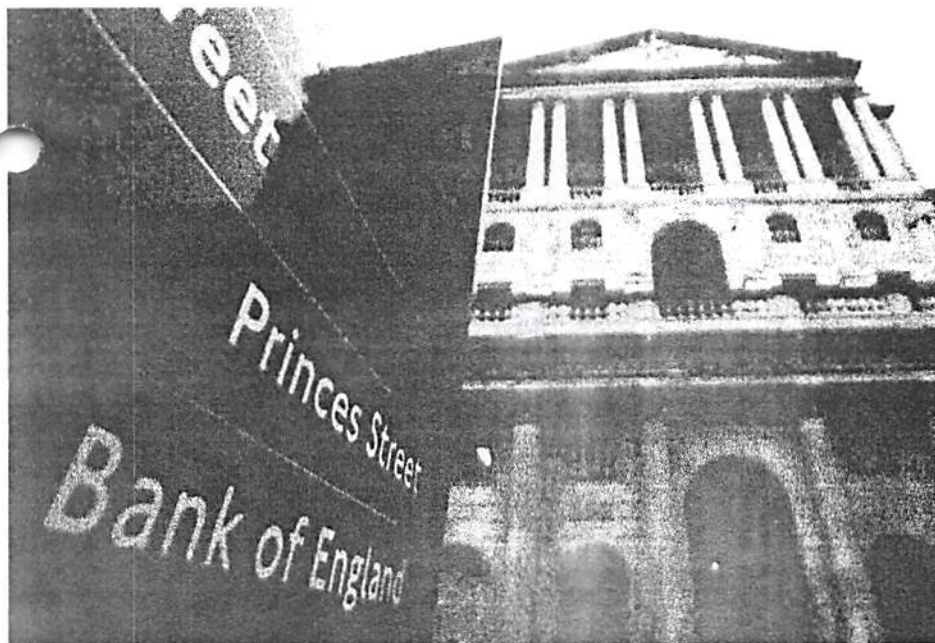
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizada na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

MEDIDA

Banco Central britânico adota maior alta dos juros desde 1995



O banco central britânico adotou o maior aumento da taxa de juros em 27 anos nesta quinta-feira (4), apesar de alertar que uma longa recessão está a caminho, conforme corre para

amortecer uma inflação projetada em mais de 13%.

Em meio ao aumento nos preços da energia causado pela invasão russa da Ucrânia, o Comitê de Política Monetária

do Banco da Inglaterra votou, por 8 a 1, por um aumento de 0,5 ponto percentual na taxa de juros, para 1,75% - seu nível mais alto desde o final de 2008.

A alta de 0,5 ponto era

esperada pela maioria dos economistas ouvidos em uma pesquisa da Reuters, no momento em que bancos centrais em todo o mundo buscam conter o salto dos preços.

Processo 120002
Fls nº 27
Visto e



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA



TERCEIROS

BELA VISTA DO MARANHÃO- MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 638 :: SEXTA, 05 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO.....	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 09:00(nove)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 24/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna publico aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº

013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de agosto de 2022, às 14:00(quatorze)horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2022, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs(doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão - MA, em 03 de agosto de 2022. Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4c0c9dc0e7015eae3611c6c8b2fbfe5b106accc
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

